



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

PROCESSO LICITATÓRIO Nº062/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2019

O MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.062.414/0001-00, com sede à Rua: Tristão Vieira de Azeredo, nº90, Centro, Funilândia/MG, por intermédio de Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 101 de 11 de abril de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar 147 de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, ART. 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A sessão pública deste Pregão Presencial terá início na data, no horário e no endereço abaixo discriminado:

•**DATA:** 14/06/2019

•**HORÁRIO:** 09:00 horas

•**LOCAL:** Sala de Reuniões, situada a Rua: Tristão Vieira, nº 90, Centro, Funilândia - MG.

OBS: A proposta de preço além de ser entregue dentro do ENVELOPE Nº A, conforme solicitado no ITEM 6 DO EDITAL deverá também ser entregue em forma digital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW DE RODEIO, NA XVIII FESTA DO CAVALO NO MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do **ANEXO VI** deste Edital, que dele faz parte integrante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

1.2 - A descrição do lote relativo a esta licitação é aquela constante do Termo de Referência (**ANEXO VI** deste edital).

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

2.1 - Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

- a)**- ANEXO I - Modelo de carta de credenciamento
- b)**- ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- c)**- ANEXO III - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;
- d)**- ANEXO IV - Modelo de declaração de que não emprega menor;
- e)**- ANEXO V - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo
- f)**- ANEXO VI- Termo de referência;
- g)**- ANEXO VII - Modelo para apresentação da proposta comercial;
- h)**- ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital. Sendo as empresas de Grande e Médio Porte supletivamente autorizados a participar da presente licitação, caso não aja interessados enquadrados como (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

3.1.1 - As interessadas deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e de seus anexos.

3.1.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b)- que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c)- que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

d)- em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

e) Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.1.3 - A observância das vedações do subitem 3.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b)- que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

c)- a aceitação de todas as condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no **ANEXO VIII** deste edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada licitante poderá ser representada por seu titular com poderes de administração, por procurador devidamente constituído ou por pessoa devidamente munida de credencial, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

que **somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, atuando em nome da respectiva representada.**

4.2 - Para fins de confirmação da representação e de credenciamento perante o Pregoeiro, o representante da licitante deverá identificar-se e, cumulativamente:

a)- entregar cópia de sua **carteira de identidade** ou documento equivalente e apresentar qualquer documento que indique o **número de seu CPF**;

b)- entregar um dos seguintes documentos, conforme cada caso:

• **b.1)-** cópia do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, no caso de o representante ser **sócio proprietário, dirigente ou assemblado da licitante**;

• **b.2)- procuração lavrada em cartório**, hipótese em que não haverá necessidade de estar acompanhada de qualquer outro documento referente à constituição e organização da licitante;

• **b.3)- procuração outorgada por instrumento particular ou carta de credenciamento com firma reconhecido pelo outorgante**, acompanhada necessariamente de cópia do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos que o signatário da procuração ou da carta de credenciamento detém poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

4.3 - Apenas **uma pessoa** poderá ser credenciada para representar **cada licitante**, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique um mesmo representante.

4.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) relativos a este Pregão Presencial. Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - Somente as pessoas referidas no subitem 4.1 deste edital poderão ainda, em nome das licitantes que representam assinar documentos e declarações pertinentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

4.6 - A entrega do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante visando comprovar a qualidade de representante da mesma, nos termos previstos nos subitens 4.1 e 4.2 deste edital, **dispensa** a inclusão do mesmo documento no envelope **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

5 - DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

5.1 - A licitante deverá entregar ao PREGOEIRO a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital.

5.1.1 - A declaração referida no subitem 5.1 supra deverá ser entregue pela licitante **quando do credenciamento de seu representante. (Fora do envelope)**

5.2 - A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal 147/2014 e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei, deverá entregar ao PREGOEIRO a **declaração informando a sua condição de ME ou EPP**, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste edital.

5.2.1 - A declaração a que se refere o subitem 5.2 deste edital deverá ser entregue pela licitante **quando do credenciamento de seu representante**, se for o caso, **ou dentro do envelope A (PROPOSTA COMERCIAL)**, sob pena de **PERDA DO DIREITO** aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE A) E DOS CRITÉRIOS DE SUA ACEITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

6.1 - SISTEMÁTICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

– O representante legal credenciado ou titular da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados, contendo na parte frontal, respectivamente, os seguintes dizeres:

(Identificação da empresa licitante – Razão Social e Número do CNPJ)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Funilândia/ MG

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW DE RODEIO, NA XVIII FESTA DO CAVALO NO MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA/MG.**

Processo Licitatório: **Nº062/2019**

Pregão Presencial: **Nº041/2019**

(Identificação da empresa licitante – Razão Social e Número do CNPJ)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Funilândia/ MG

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW DE RODEIO, NA XVIII FESTA DO CAVALO NO MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA /MG.**

Processo Licitatório: **Nº062/2019**

Pregão Presencial: **Nº041/2019**

6.2 - A proposta comercial deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do ANEXO VII deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a)-** indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- b)-** apresentar preço unitário e total do item,
- c)-** conter oferta firme e precisa para a íntegra do item, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- d)-** cotar os preços em moeda corrente;
- e)-** indicar o prazo de validade da proposta, quando este for superior ao mínimo de 60 (sessenta) dias;
- f)-** estar assinada por representante legal da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

g)- não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2.1 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

6.2.2 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de apresentação da respectiva proposta comercial.

6.2.3 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado do MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA-MG, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

6.2.4 - Havendo divergência entre preços unitários e preços totais, prevalecerão os preços unitários. Havendo divergência entre preços numéricos e preços por extenso, prevalecerão os preços por extenso.

6.3 - Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes deste edital e de seus anexos.

6.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, sendo **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser **obrigatoriamente informado** na proposta comercial.

6.5 - Poderão ser **DESCLASSIFICADAS**, também, as propostas que cotarem preços inexeqüíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação pertinente.

6.6 - Na análise da proposta comercial, poderá o PREGOEIRO desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

7 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 - A partir das **08:30 horas** do dia **14/06/2019**, na **Sala de Reuniões, situada a Rua: Tristão Vieira de Azeredo, nº 90, Centro, Funilândia – MG**, será verificado pelo PREGOEIRO o **credenciamento** dos representantes legais das licitantes, observadas as disposições constantes do item 4 deste edital.

7.1.1 - Quando do credenciamento de seu representante, a licitante entregará ao PREGOEIRO a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** (ANEXO II deste edital) e, se for o caso, a **declaração de condição de ME ou EPP** (ANEXO III deste edital).

7.1.2 - A licitante que enviar os envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), **antecipadamente ou no dia da sessão, sem representante credenciado**, deverá enviar também, em envelope separado, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO II deste edital), observado o disposto no subitem seguinte.

7.1.2.1 - No caso do subitem 7.1.2 supra, deverá a licitante enviar ainda, dentro do mesmo envelope separado, documento que comprove que o signatário da declaração está autorizado a assinar pela empresa, nos termos do item 4 deste edital.

7.1.2.2 – O MUNICIPIO DE FUNILÂNDIA-MG não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até a data e o horário previstos para a sessão pública de abertura do certame.

7.1.3 - As declarações de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (ANEXO II deste edital) e, se for o caso, de condição de ME ou EPP (ANEXO III deste edital), poderão, **por opção da licitante**, serem preenchidas por seu representante legal já confirmado e entregues ao PREGOEIRO ainda na fase de credenciamento da sessão pública de abertura do certame.

7.2 - Declarado encerrado o credenciamento a que se refere o subitem 7.1 deste edital, o PREGOEIRO recolherá os envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e **não aceitará novas licitantes**.

7.3 - Após a entrega dos envelopes pelas licitantes **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO, sob pena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

de aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

7.4 - A abertura das propostas comerciais (envelope A) será efetuada logo após a entrega dos envelopes respectivos, quando se verificará a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.5 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no subitem 7.1 deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

7.6 - O local de realização da sessão pública deste Pregão Presencial poderá ser alterado, mediante afixação de aviso na entrada do plenário indicado no subitem 7.1 deste edital

8 - DA FASE DE LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o PREGOEIRO levará em consideração o **MENOR PREÇO**, assim entendido como o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações deste edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

8.2 - Abertos os envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) de todas as participantes, procederá ao PREGOEIRO à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, à desclassificação das propostas em desacordo com o mesmo, à divulgação dos preços cotados pelas licitantes e à consequente **classificação inicial** das propostas válidas.

8.3 - Em caso de **empate**, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação inicial das propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio.

8.4 - A seguir, será inicialmente **classificada pelo PREGOEIRO, para a fase de lances**, a proposta de menor preço por item ofertado para a íntegra por lote e, posteriormente, as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.5 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 8.4 deste edital, o PREGOEIRO classificará, para a fase de lances, as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

8.6 - Às licitantes classificadas para a fase de lances será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

8.6.1 - A licitante poderá ofertar lance com preço superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro lance já ofertado para o lote.

8.7 - Não será admitida a desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no subitem 15.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

8.8 - Não havendo mais licitantes interessadas em apresentar lances, será encerrada esta fase.

8.9 - Encerrada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME ou EPP com preço até **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, estará configurado o **empate ficto** previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.9.1 - Tendo sido comprovada, em qualquer um dos momentos definidos no subitem 5.2.1 deste edital, a condição de ME ou EPP e ocorrendo o empate ficto no final da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

a)- a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de **5 (cinco) minutos**, apresentar uma nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

b)- se a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilizar seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;

c)- se a ME ou EPP mais bem classificada no empate ficto não exercer seu direito de preferência, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 8.9 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

d)- no caso de equivalência de preços apresentados pelas ME's ou EPP's que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para se definir aquela que poderá apresentar nova proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

8.10 - Concluídas a etapa competitiva de lances e, se for o caso, a aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, **serão ordenadas todas as ofertas**, exclusivamente pelo critério de preço, ocasião em que o PREGOEIRO **examinará a aceitabilidade**, quanto ao **objeto e valor**, da primeira classificada para o item, ou seja, daquela que ofertar o menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope **B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** da licitante que a tiver formulado, para **verificação do atendimento das condições de habilitação**, observadas as disposições contidas no item 9 deste edital.

8.11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante declarada vencedora.

8.12 - Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o PREGOEIRO examinará os lances e as propostas subseqüentes, bem como a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

8.12.1 - Ocorrendo a hipótese do subitem 8.12 supra e existindo ME ou EPP remanescente no intervalo do empate ficto indicado no subitem 8.9 deste edital, voltar-se-á à etapa correspondente à letra “a” do subitem 8.9.1 também deste edital.

8.12.2 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 8.12 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato.

8.13 - Nas situações previstas nos subitens 8.10 e 8.12 deste edital, poderá o PREGOEIRO, ainda, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para o MUNICIPIO DE FUNILÂNDIA-MG.

8.14 - A licitante vencedora do certame para o lote único deverá entregar ao PREGOEIRO, na mesma sessão ou no prazo de 2 (dois) dias úteis, a **proposta comercial ajustada ao preço final**, sob pena de desclassificação e de aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

8.14.1 - O prazo previsto no subitem 8.14 deste edital poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, mediante requerimento tempestivo e justificado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

8.14.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

8.14.3 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue é permitida a readequação não linear dos preços unitários, a critério da licitante, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o preço global final ofertado.

8.15 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes e relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que queiram fazê-lo.

8.16 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

9.1 - As licitantes deverão entregar, preferencialmente numerados, rubricados e na ordem em que aparecem neste edital, os seguintes documentos de habilitação dentro do envelope **B**, o qual deverá estar **lacrado** e conter o **nome da empresa**, o termo **“documentos de habilitação”** e o **número deste Pregão**:

9.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a)- prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

a.1)- no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;

a.2)- no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;

a.3)- no caso de sociedade por ações, o documento referido em “a.2” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

a.4)- no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 9.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

empresa e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

9.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a)- comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;

b)- Prova de regularidade com a Fazenda nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão única como preceitua a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;

c)- comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

d)- comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;

e)- comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

f)- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

9.1.3 - DOCUMENTO RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA

9.1.3.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

9.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.4.1 Deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da mesma constando razão social, CNPJ, carimbo e assinatura do responsável, atestando que o licitante executou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

serviços compatíveis em características, com o objeto desta licitação, e que o desempenho foi satisfatório.

9.1.4.2 Certidão de registro e de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais).

9.1.4.3 Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou nível técnico (Engenheiro Civil / e Engenheiro Eletricista), cujo nome deverá constar na certidão do CREA exigida no item acima. A comprovação supra deverá ser feita mediante apresentação da carteira de trabalho e previdência social, livro de registro de empregados da empresa, contrato social, no caso de ser sócio da empresa ou contrato de prestação de serviço;

9.1.4.4 Certificado de Registro de Pessoa Jurídica e certidão negativa do CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária em nome da empresa licitante; apresentando CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO MÉDICO VETERINÁRIO vinculado à empresa e ao CRMV, bem como certidão negativa de débitos junto ao CRMV, com seu prazo de validade apto na data da apresentação.

9.1.4.5 Certificado de Registro da empresa junto ao IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária; carimbo do Ministério do Trabalho, ou do contrato de prestação de serviço, devidamente autenticado e com firmas;

9.1.4.6 – Comprovante de aptidão em montagens e execução de espetáculos pirotécnicos através da carteira de blaster, expedida pela polícia civil, departamento estadual de operações especiais (DEOE) delegacia especializada de armas, munições e explosivos (DEAME). Comprovando o vínculo empregatício através de contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório ou através de CTPS

9.1.4.7 – Licença de Atividade Pirotécnica no SEAME

9.1.5 - DOCUMENTO RELATIVO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**declaração de que não emprega menor**), conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

9.1.6- DOCUMENTO RELATIVO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:

a)- Declaração de “Fato Impeditivo”, em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, modelo constante do **ANEXO V** deste Edital;

9.2 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

9.2.1 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, **podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 9.2.1 a 9.2.5 deste edital.**

9.2.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO, para regularização da documentação fiscal.

9.2.3 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao PREGOEIRO.

9.2.4 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.2.5 - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito do MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA-MG para revogação.

9.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.3.1 - Os documentos necessários à habilitação, **bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital e em seus anexos,** deverão ser entregues sob uma das seguintes formas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

- a)- originais;
- b)- cópias autenticadas em cartório;
- c)- cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pelo PREGOEIRO ou por membro da equipe de apoio na sessão pública de abertura dos envelopes respectivos;
- d)- publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e)- emitidos através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo.

9.3.1.1 - Procedida a consulta ao site respectivo, serão impressos documentos comprobatórios da autenticidade da documentação entregue pelas licitantes, que serão juntados aos autos do processo licitatório como anexos da ata da sessão pública deste Pregão Presencial.

9.3.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

9.3.3 - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital e em seus anexos, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mesclagem de documentos**.

9.3.4 - Todos os documentos solicitados neste edital e em seus anexos deverão estar **válidos na data de abertura da sessão pública**. Documentos entregues com a validade expirada acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto no subitem 9.3.2 deste edital.

9.3.5 - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da sessão pública deste certame.

9.3.5.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 9.3.5 deste edital aqueles documentos que, pela própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

9.3.5.2 - As declarações e os documentos emitidos pela licitante e apresentados neste certame deverão estar assinados por seu representante legal, observado o disposto no item 4 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

9.3.6 - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

9.3.7 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o PREGOEIRO solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das **razões** do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar suas **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.**

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a **decadência do direito de recurso**.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - As razões dos recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentadas em papel e protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Funilândia, à Rua: Tristão Vieira de Azeredo, 90, Bairro Centro, no horário de 7:00 às 16:00 horas dos dias úteis.

10.4.1 - Não serão conhecidas razões de recursos e contrarrazões enviadas por fax, e-mail ou após o decurso do prazo legal.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o PREGOEIRO adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, cabendo ao Prefeito Municipal homologar o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

11.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e o Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.

12 - DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

12.1 - No interesse do Município de Funilândia, o objeto licitado poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993. Não será concedido realinhamento de preço para os itens em menos de 12 (doze) meses.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Funilândia, sob o número:

Fonte de Recurso 1.00 - Ficha 96

14 - DO CONTRATO

14.1 O MUNICIPIO DE FUNILÂNDIA-MG convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame referente ao lote para assinar o Contrato, conforme minuta constante do **ANEXO VIII** deste edital.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A licitante que desistir do certame após a entrega dos envelopes, que desistir de lances ofertados, que não entregar a proposta comercial ajustada ao preço global final ou que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, **sem prejuízo de aplicação das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais pertinentes.**

15.2 - Homologada a licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA-MG convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) dos itens para **assinar o Contrato** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe serem aplicadas as penalidades previstas no subitem 15.1 supra, bem como as demais penalidades legais cabíveis, com possibilidade, ainda, da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento)** do preço global da proposta respectiva.

15.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA-MG aplicar à CONTRATADA as sanções constantes do Contrato, da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

15.4 - O Contrato definirá os valores de multas a serem aplicadas no caso de inadimplemento, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades legalmente admissíveis.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

16.1 – A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o contrato

16.2 - A contratação com o prestador de serviços será formalizada por intermédio de Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização

16.3 - O evento será realizado no Parque de Exposições, no Município de Funilândia, mediante apresentação de requisição emitida pelo Setor Requisitante nos dias 12,13,14 e 15 de Julho/2019-

16.4 – É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

16.5 - A Contratada deverá fornecer pessoal de apoio suficiente para a prestação dos serviços

16.6 - A Contratada obriga-se a manter todos os seus empregados devidamente uniformizados durante a prestação dos serviços ora contratados, garantindo que todos eles possuam os requisitos de urbanidade, moralidade e educação

16.7 - Caso o comportamento de algum empregado da Contratada seja julgado prejudicial, inadequado, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da administração da prefeitura Municipal de Funilândia a critério do CONTRATANTE, a licitante vencedora deverá substituí-lo, sob pena de pagamento de multa.

16.8 - Fornecer todo material necessário para execução do objeto dessa licitação, em perfeito estado de conservação e limpeza.

16.9 - Cumprir rigorosamente os horários fixados, requisitando com antecedência necessária as informações inerentes ao cumprimento do objeto;

16.10 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

16.11 - Executar e supervisionar os serviços para obter uma prestação de serviços correta e eficaz.

16.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados das normas disciplinares e de segurança do trabalho vigente.

16.13 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidente.

16.14 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação.

16.15- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação.

16.16 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados.

16.17 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

16.18 - O pagamento ocorrerá em ,24 (vinte e quatro), horas antes do evento, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição, quantidades, preços unitários e o valor total e ainda mediante a apresentação da certidão de regularidade trabalhista - CNDT e documentos afins definidos neste edital em depósito bancário na conta corrente indicada na proposta comercial, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito

16.19 - Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora

16.20 - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA-MG de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste edital.

17 - DAS CONSULTAS, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 - Cópia deste edital e seus anexos serão fornecidas gratuitamente, mediante recibo, nos dias de expediente, no horário de 7:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste edital, permanecendo afixada, até o término do processo, no site da Prefeitura www.funilandia.mg.gov.br. Todas as informações, respostas aos questionamentos impugnações referente ao Processo Licitatório, estarão disponíveis no Diário Oficial Eletrônico do Município de Funilândia/MG <https://www.funilandia.mg.gov.br/>.

17.2 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, observando-se o seguinte:

a)- as dúvidas meramente procedimentais ou não relacionadas à especificação do objeto poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA-MG, pelo telefone (31) 3713-6205, no horário de 07:00 às 16:00 horas dos dias úteis;

b)- as dúvidas relativas à especificação do objeto poderão ser esclarecidas pelo e-mail licitacoes@funilandia.mg.gov.br;

c)- as impugnações ao edital deverão ser apresentadas em papel e protocolizadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA-MG, à Rua: Tristão Vieira de Azeredo nº 90, Bairro Centro, no horário de 07:00 às 16:00 horas dos dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2 - A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

18.2.1 - Fica assegurado o MUNICIPIO DE FUNILÂNDIA-MG o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

18.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA-MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA-MG.

18.8 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.9 - Os envelopes que não forem abertos na sessão pública ficarão em poder do PREGOEIRO até a data de assinatura do Contrato pela vencedora do certame, devendo as licitantes retirá-los após a referida data, no local indicado no subitem 18.9 deste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

18.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Sete Lagoas - MG.

Funilândia, 30 de maio de 2019.

MARCILEIA XAVIER
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

ANEXO I DO EDITAL MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa com escritório à..... (rua, nº, bairro, cidade e estado), CNPJ nº. por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), credencia Sr.(a)(s)..... portador da

Carteira de Identidade (RG) nº órgão expedidor, C.P.F. nº..... para representá-lo perante a Prefeitura Municipal de Funilândia/MG, nos atos relativos a Pregões, podendo, para tanto, apresentar proposta de preços e lances verbais, assinar a proposta apregoada, assinar Atas, impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar do direito de recurso, rubricar páginas de documentos, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento, nos termos do edital.

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Cargo

Carteira de identidade

CPF

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

a) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, , com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

b) Será admitido o Credenciamento feito por meio de instrumento público de procuração, com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar

todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA
Departamento Municipal de Licitações e Compras

ANEXO II DO EDITAL
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO -

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, **por intermédio de seu representante legal**, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, ter ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2019** da Prefeitura Municipal de Funilândia, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA
Departamento Municipal de Licitações e Compras

ANEXO III DO EDITAL
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP -

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)**, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA
Departamento Municipal de Licitações e Compras

ANEXO IV DO EDITAL
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR -

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **por intermédio de seu representante legal**, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

_____, _____ de _____ de 2019.
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA
Departamento Municipal de Licitações e Compras

ANEXO V DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, e em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima no processo anteriormente mencionado, e estou ciente que devo declará-lo caso venha a ocorrer durante qualquer da fase do processo.

_____, de _____ 2019.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

ANEXO VI DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA -

1 - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW DE RODEIO, NA XVIII FESTA DO CAVALO NO MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA, conforme descrito no edital e seus anexos.**

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 – O presente objeto justifica-se pela: Inexistência de estruturas e profissionais especializados para desenvolver os referidos trabalhos no quadro técnico da Administração Municipal.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO:

3.1 - ESTRUTURA PARA RODEIO:

LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE RODEIO COMPLETO

ITEM	DESCRIÇÃO
01	02 Locutor de rodeio profissional 01 Marinheira de rodeio 02 Salvas vidas de rodeio 01 Comentarista de rodeio 01 Auxiliar de pista 01 Produtor de rodeio 01 Diretor de Rodeio 15 Peões em touros e 12 peões em cavalos Premiação de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) Alimentação e Hospedagem para uma equipe de 40 pessoas 01 Juiz de rodeio profissional munido de placar eletrônico para nota dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

<p>cowboys</p> <p>01 Juiz de Brete</p> <p>01 Caminhão com 17 Touros Profissionais de rodeio todos devidamente vacinados</p> <p>01 Caminhão com 16 Cavalos Profissionais de rodeio todos devidamente vacinados</p> <p>01 Veterinário RT (responsável técnico) da empresa</p> <p>01 Dj profissional, munido de aparelhagem compatível pra atender o evento</p> <p>40 metros de arquibancada de 06 degraus de acordo com os órgãos fiscalizadores</p> <p>01 pista de 700m² quadrados com painéis de 2.10 x 1.80</p> <p>06 bretes modelo americano, 04 currais de fundo de 16m² e um embarcadouro de animais</p> <p>02 Cortinado medindo 24 x 03 com luzes e efeitos separando a área de trabalho do público e usada como cenário de abertura</p> <p>01 charquize (podium de abertura) medindo 2.10m de comprimento x 1.20m de largura x 1.10 de altura, com duas escadas de acessos</p> <p>01 túnel inflável de lona anti-chama, medindo 1.50 m de largura x 3.50 m de comprimento e 2.10m de altura com efeitos de luzes</p> <p>02 Máquinas de Fogo</p> <p>01 Máquina de Fumaça</p> <p>QUEIMA DE FOGOS NA PISTA CONTENTO.</p> <ul style="list-style-type: none">- 03 Cascatas de 20 bastões;- 09 Painéis com temas diferenciados;- 60 Globais;- 43 Chuveirões;- 03 torta imperatriz 84 tiros mistos;- 03 Neith zoom 64 tiros mistos;- 03 coroas giratórias;- 03 rabos de pavão coloridos;- 03 Pombinhas acionadoras de painel;- 01 Mesa acionadora de 18 canais;- 180 m de cabo 16 mm;- 120 m de fio 2.5 mm;- 30 m de fio 2.5 mm para acionar painéis;- 01 Blaster (Técnico no setor de explosivos);- 01 Licença do Deoesp para queima de fogos (Incluso montagem material de queima e transporte).
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

<p>Instalação e sonorização completa para rodeio P.A de 32 com mesa de som digital de 32 canais (LS9, 01 V, X32 ou similar), com caminhão de estúdio de som completo.</p> <ul style="list-style-type: none">-Iluminação de pista-08 de mini brutts, com 06 lâmpadas cada um.06 torres de Q30 medindo 5 metros de altura cada uma.-06 Moving Beam 5R ou similar-10 Leds de efeitos e cores variadas- 01 Strobo para efeitos-01 canhão seguidor. <p>Acompanhará ao evento a documentação relativa a LEI 10.220 que regulamenta o esporte rodeio e ainda registro da empresa junto ao CREA/MG, IMA (Instituto Mineiro de Agro-pecuária) e CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária).</p> <p>01 Engenheiro Civil responsável pela estrutura e 01 Engenheiro Eletricista responsável pela sonorização e iluminação e toda parte elétrica do rodeio, devendo estes ficar de plantão durante todo o evento.</p> <p>Os animais que participaram do evento serão munidos com todos os Documentos Sanitários relativos aos exames exigidos pelo IMA-MG, tais como Brucelose, Tuberculose e Aftosa e ainda com as Guias de Transporte Animal.</p>

4 - OBRIGAÇÕES Da CONTRADA:

4.1 - Fica por conta da contratada toda a documentação legal para realização do evento junto aos órgãos oficiais, tais como: Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico junto ao Corpo de Bombeiros, assim como as placas de sinalização, lâmpadas de emergência e extintores, autorização e registro do evento junto a IMA, assim como a contratação do Médico Veterinário Responsável Técnico do evento, Alvarás e Licenças de funcionamento, Direitos Autorais do ECAD e todos os demais para funcionamento do evento.

4.2 Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por profissional especializado, conforme as praxes legais exigidas, com equipamentos e objetos de uso pessoal próprios, sendo estes necessários à prestação dos serviços. contratado (a) deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

4.3 - Os trabalhos serão desenvolvidos durante a XVII Festa do Cavalo a ser realizada nos dias 31 de agosto a 03 de setembro no município de Funilândia/MG, no Parque de Exposição

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Efetuar pagamento a empresa contratada no prazo e forma estipulados, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

5.2 – Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio do Departamento de Administração.

6- FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do evento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, por meio de depósito bancário ou cheque bancário, pela Secretaria de Fazenda do Município, acompanhada de **documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.**

6.1.1 - A liquidação da despesa se dará com o reconhecimento formal pelos responsáveis da PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA-MG pelo gerenciamento do Contrato, de que os produtos foram entregues de forma efetiva e satisfatória.

6.1.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA-MG não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

6.2 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

6.3 - O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA-MG a nota fiscal (corretamente preenchida) e os demais documentos citados no subitem 5.1 deste Termo.

6.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA-MG, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 4.1 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

6.5 - O pagamento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA-MG não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar em decorrência dos serviços prestados, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

6.6 - O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA-MG de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Termo.

7 - FISCALIZAÇÃO:

7.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultural, Planejamento e Gestão da PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA-MG, que serão as responsáveis pela **gestão do Contrato**.

7.1.1 - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá aos **representantes das áreas supracitadas**, que serão os **fiscais da contratação**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

7.2 - A fiscalização é exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA-MG, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA-MG ou de seus agentes e prepostos.

.8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, assim entendido como o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo e no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019.

Funilândia, 30 de maio de 2019.

Marcileia Xavier
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA
Departamento Municipal de Licitações e Compras

ANEXO VII DO EDITAL
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW DE RODEIO, NA XVIII FESTA DO CAVALO NO MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA, conforme descrito no edital e seus anexos.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: ----- **TELEFONE:**----- **E-MAIL:**-----

Apresenta esta licitante, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para os itens abaixo, conforme especificação completa encontra-se detalhada no **ANEXO VI** do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Valor Total
01	02 Locutor de rodeio profissional 01 Marinheira de rodeio 02 Salvas vidas de rodeio 01 Comentarista de rodeio 01 Auxiliar de pista 01 Produtor de rodeio 01 Diretor de Rodeio 15 Peões em touros e 12 peões em cavalos Premiação de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) Alimentação e Hospedagem para uma equipe de 40 pessoas 01 Juiz de rodeio profissional munido de placar eletrônico para nota dos cowboys 01 Juiz de Brete 01 Caminhão com 17 Touros Profissionais de rodeio todos	SERVIÇO	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

<p>devidamente vacinados</p> <p>01 Caminhão com 16 Cavalos Profissionais de rodeio todos devidamente vacinados</p> <p>01 Veterinário RT (responsável técnico) da empresa</p> <p>01 Dj profissional, munido de aparelhagem compatível pra atender o evento</p> <p>40 metros de arquibancada de 06 degraus de acordo com os órgãos fiscalizadores</p> <p>01 pista de 700m² quadrados com painéis de 2.10 x 1.80</p> <p>06 bretes modelo americano, 04 currais de fundo de 16m² e um embarcadouro de animais</p> <p>02 Cortinado medindo 24 x 03 com luzes e efeitos separando a área de trabalho do público e usada como cenário de abertura</p> <p>01 charquize (podium de abertura) medindo 2.10m de comprimento x 1.20m de largura x 1.10 de altura, com duas escadas de acessos</p> <p>01 túnel inflável de lona anti-chama, medindo 1.50 m de largura x 3.50 m de comprimento e 2.10m de altura com efeitos de luzes</p> <p>02 Máquinas de Fogo</p> <p>01 Máquina de Fumaça</p> <p>QUEIMA DE FOGOS NA PISTA CONTENTO.</p> <ul style="list-style-type: none">- 03 Cascatas de 20 bastões;- 09 Painéis com temas diferenciados;- 60 Globais;- 43 Chuveirões;- 03 torta imperatriz 84 tiros mistos;		
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

<ul style="list-style-type: none">- 03 Neith zoom 64 tiros mistos;- 03 coroas giratórias;- 03 rabos de pavão coloridos;- 03 Pombinhas acionadoras de painel;- 01 Mesa acionadora de 18 canais;- 180 m de cabo 16 mm;- 120 m de fio 2.5 mm;- 30 m de fio 2.5 mm para acionar painéis;- 01 Blaster (Técnico no setor de explosivos);- 01 Licença do Deoesp para queima de fogos (Incluso montagem material de queima e transporte). Instalação e sonorização completa para rodeioP.A de 32 com mesa de som digital de 32 canais (LS9, 01 V, X32 ou similar), com caminhão de estúdio de som completo.-Iluminação de pista-08 de mini brutts, com 06 lâmpadas cada um.06 torres de Q30 medindo 5 metros de altura cada uma.-06 Moving Beam 5R ou similar-10 Leds de efeitos e cores variadas- 01 Strobo para efeitos-01 canhão seguidor. <p>Acompanhará ao evento a documentação relativa a LEI 10.220 que regulamenta o esporte rodeio e ainda registro da empresa junto ao CREA/MG, IMA (Instituto Mineiro de Agro-pecuária) e CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária).</p> <p>01 Engenheiro Civil responsável</p>		
---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

	<p>pela estrutura e 01 Engenheiro Eletricista responsável pela sonorização e iluminação e toda parte elétrica do rodeio, devendo estes ficar de plantão durante todo o evento.</p> <p>Os animais que participaram do evento serão munidos com todos os Documentos Sanitários relativos aos exames exigidos pelo IMA-MG, tais como Brucelose, Tuberculose e Aftosa e ainda com as Guias de Transporte Animal.</p>		
--	--	--	--

1 – Proponho, para a execução dos serviços licitados, o preço total de R\$----- (-----), conforme relatório de especificação anexo.

2 - no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

3 – Local de execução dos serviços: Parque de Exposições **Município de Funilândia/ MG, dias: 12, 13, 14 e 15 de 2019**

4 - Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

5 – O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data da abertura da Proposta.

6 - Declaro que, o responsável pela assinatura do contrato do edital em epígrafe é o Sr (a) _____ portador (a) do CPF nº. _____ e RG nº. _____.

_____, _____ de _____ de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA
Departamento Municipal de Licitações e Compras

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA
Departamento Municipal de Licitações e Compras

**ANEXO VIII DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019.

O MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.062.414/0001-00, com sede á Rua: Tristão Vieira de Azeredo, nº90, Centro, Funilândia/MG, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Edson Vargas Dias, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, _____, CNPJ Nº....., com sede na, neste ato representada por _____, a seguir denominada **CONTRATADO** resolvem firmar o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO**, , como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 062/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 41/2019, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW DE RODEIO, NA XVIII FESTA DO CAVALO NO MUNICÍPIO DE FUNILÂNDIA**, conforme abaixo especificado no item 2.1

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O presente contrato de prestação de serviços terá seu valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir do término do evento.

3.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias, sendo: Ficha 96 Fonte de Recurso 1.00.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A Prefeitura Municipal de Funilândia/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato que forem executados pela CONTRATADA. 6.2 – A CONTRATADA obriga-se a efetuar a prestação dos serviços à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente: I - Advertência por escrito; II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela não prestação de serviços. III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de não prestação de serviços. IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Funilândia/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos. V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Departamento Municipal de Licitações e Compras

8.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

8.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93. 9.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 – Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

12.1 – Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

15 – CALUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA
Departamento Municipal de Licitações e Compras

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na efetivação do presente CONTRATO.

Por estarem às partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, estando, pois, ajustadas e concordes, firmam o presente Instrumento de Contrato, que é impresso em quatro vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Funilândia-MG, ----- de ----- de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA
CNPJ nº 18.062.414/0001-00
EDSON VARGAS DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____